



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

TERMO DO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITOS DE USO, PARA USO DO SEMUTRAN

**PROCESSO Nº 101/2019
EDITAL Nº. 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede à Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, São Paulo, registrada no **CNPJ sob o n.º 46.439.683/0001-89**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, **Sr. ROBERTO LUIZ SMECELLATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.960.282 e CPF n.º 746.896.578-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ 06.965.293/0001-28**, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bairro Lageado, Votorantim - SP, (TELEFONE 15 3243 1016, E-MAIL comercial.radar@splice.com.br), representada neste ato por **ANTONIO ROBERTO BELDI**, portador da carteira de identidade n.º. 4.169.337-1, CPF n.º. 618.760.038-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar, nesta data, o presente termo aditivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização e serviços técnicos de gestão, mediante cessão de direitos de uso, para uso do SEMUTRAN**, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 57, § 1º, Inc. II da referida Lei, e também, pelo Art. 65, inc. I, alínea "a" e § 1º e §2º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo o aditamento de valor supressão e acréscimo do contrato firmado em 11/12/2.019, visando à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção e instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização e serviços técnicos de gestão, mediante cessão de direitos de uso, para uso do SEMUTRAN*, conforme parecer do Procurador Jurídico nos termos dos *Artigos 57 inc. II e 65, inc. I, alínea “a”, § 1º e § 2º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93* e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 698.877,60 (Seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete Reais e sessenta centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, para execução dos serviços abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Período	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA						
1	Monitoração de faixas de trânsito a serem fiscalizadas com medidores fixos de velocidade e sistema de leitura automática de placas - OCR, em diversas vias.	Faixa/mês	19	12	R\$ 2.280,55	R\$ 519.965,40
2	Monitoração de faixas de trânsito a serem fiscalizadas com barreira eletrônica fixa de velocidade e leitura automática de placas - OCR, em diversas vias.2	Faixa/mês	2	12	R\$ 2.329,58	R\$ 55.909,92
3	Licença de Software gestor do sistema de LAP - Leitura Automática de Placas / Software Gerenciamento dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade	Verba/mês	1	12	R\$ 4.830,83	R\$ 57.969,96
4	Software de gestão de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade	Verba/mês	1	12	R\$ 5.419,36	R\$ 65.032,32
TOTAL GERAL					R\$ 698.877,60	



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITAMENTO:

Fica o presente aditamento no valor estimado (acréscimo) de **R\$ 55.909,92 (Cinquenta e dois mil novecentos e nove Reais e noventa e dois centavos)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Período	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA						
2	Monitoração de faixas de trânsito a serem fiscalizadas com barreira eletrônica fixa de velocidade e leitura automática de placas - OCR, em diversas vias.2	Faixa/mês	2	12	R\$ 2.329,58	R\$ 55.909,92

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.13.02 DIRETORIA DE TRÂNSITO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
15.452.0043.2098 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente aditamento terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de **10/01/2023**.

CLAUSULA SEXTA - LGPD:

Para os fins deste Instrumento, aplicam-se as seguintes definições:

- “Anonimização” (bem como termos relacionados como “Anonimizar”, “Anonimizados”): todo e qualquer meio e processo técnico razoável e disponível na ocasião do Tratamento de Dados Pessoais que resulte na não identificação do Titular do referido Dado Pessoal. Os dados anonimizados não serão considerados Dados Pessoais para os fins da legislação aplicável, salvo quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido.
- “Dados Pessoais”: qualquer dado relativo a uma pessoa natural identificada ou identificável, incluindo números identificativos, dados de localização, identificadores eletrônicos, Dados Sensíveis, ou qualquer dado que, quando combinado com outras informações, seja capaz de identificar uma pessoa natural, torná-la identificável ou, ainda, individualizá-la.
- “Dados Sensíveis”: Dados Pessoais referentes à origem racial e étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, ou



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

qualquer dado que, quando tratado de forma combinada com outras informações, possa permitir inferir tais informações.

- d. “Titular”: pessoa natural a quem se refere os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento no âmbito do presente Contrato.
- e. “Tratamento” (bem como os termos relacionados “Tratar”, “Tratados”): toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, incluindo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.1. As Partes se comprometem em manter o sigilo de todos os dados pessoais a que tenham acesso em consequência da relação estabelecida neste contrato, devendo assegurar que o Tratamento de Dados Pessoais deve ser de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis sobre o tema.

5.2. As Partes concordam que, no âmbito da execução deste Contrato, a CONTRATANTE atuará como controladora dos Dados Pessoais, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos Dados Pessoais, aplicando-se às Partes, portanto, as obrigações e responsabilidades previstas na legislação aplicável de proteção de Dados Pessoais no tocante à atuação de cada uma das partes.

5.3. As Partes se comprometem a não utilizar os dados pessoais que tiverem acesso para fins distintos da relação estabelecida (“Usos Permitidos”), sendo vedada a transmissão para terceiros, sendo que todo o Tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA se dará exclusivamente de acordo com as instruções e orientações recebidas da CONTRATANTE. Para fins de esclarecimento, concordam as Partes que os termos deste Contrato constituem instruções específicas da CONTRATANTE no sentido de autorizar a CONTRATADA a, no contexto (i) da disponibilização do Software com as especificações aqui descritas, (ii) da prestação dos serviços previstos nestes Contrato e (iii) do cumprimento das demais obrigações contratuais da CONTRATADA, tratar os Dados Pessoais fornecidos para tratamento em nome da CONTRATANTE, na forma como se encontrarem.

5.4. A CONTRATANTE reconhece ser a única responsável pelo uso que fizer dos Dados Pessoais e demais informações Tratados no contexto do Contrato, inclusive no contexto do Tratamento de Dados Pessoais realizado em decorrência da prestação de serviços pela CONTRATADA, reconhecendo não haver qualquer vínculo e/ou responsabilidade da CONTRATADA relacionada às análises, decisões, ações, abstenções e omissões que a CONTRATANTE vier a adotar em decorrência do resultado dos serviços e de todo o resultado do seu próprio Tratamento nos termos do Contrato, respondendo pelas perdas e danos que possam, eventualmente, se originar de tal Tratamento.

5.5. A CONTRATANTE declara e garante que todo e qualquer Tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, inclusive por meio da prestação dos serviços da CONTRATADA e do cumprimento de suas obrigações sob este Contrato, será feito sempre utilizando uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento, na forma autorizada pela legislação aplicável, respeitadas as expectativas e direitos do Titular do Dado Pessoal. A CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável pela definição das bases legais



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais realizado pelas Partes para a execução das finalidades previstas neste Contrato.

5.6. A CONTRATANTE se compromete a incluir, de forma expressa, em suas políticas e avisos de privacidade ou outros instrumentos similares disponibilizados aos Titulares, referências claras e destacadas das demais cláusulas contratuais, quanto aos Usos Permitidos e demais atividades de Tratamento de Dados Pessoais por ela realizada, inclusive no contexto deste Contrato, informando aos Titulares, ainda, sobre as finalidades para as quais seus Dados Pessoais são Tratados, com quem eles são compartilhados (incluindo eventual transferência internacional), as medidas de segurança aplicadas, os prazos de retenção dos Dados Pessoais e os direitos do Titular sobre seus Dados Pessoais, nos termos da legislação vigente.

5.7. A CONTRATANTE reconhece e concorda que a CONTRATADA está autorizada a realizar o uso compartilhado dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros contratados pela CONTRATADA para o atendimento das finalidades de tratamento permitidas sob o Contrato, inclusive na medida razoavelmente necessária a dar suporte às atividades técnicas e administrativas da CONTRATADA no contexto da disponibilização do Software, da prestação dos serviços previstos neste Contrato e do cumprimento das demais obrigações contratuais da CONTRATADA na forma prevista neste Contrato.

5.8. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança para proteger os Dados Pessoais Tratados em razão do Contrato, a fim de protegê-los contra a violação da confidencialidade, integridade e disponibilidade, incluindo perdas, destruições, alterações, divulgações, usos e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não ("Incidente").

5.9. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de um Incidente ou qualquer Tratamento de Dados Pessoais não autorizado relativo ao objeto deste Contrato, elas deverão notificar a Parte contrária por escrito e de forma detalhada sobre a ocorrência ou suspeita de qualquer Incidente relacionado a Dados Pessoais, envidando seus melhores esforços para apresentar todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente, incluindo a identificação de quais Dados Pessoais foram afetados e as medidas tomadas (e aquelas em vias de serem tomadas) para mitigar os efeitos de tal Incidente.

5.10. A comunicação de um Incidente aos Titulares e/ou autoridades competentes, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, deve ser realizada exclusivamente pela CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.

5.11. Caso algum Titular dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato faça alguma requisição no exercício de seus direitos relacionados aos seus Dados Pessoais previstos na legislação vigente, como, por exemplo, mas sem limitação, solicite confirmação de tratamento, acesso, retificação, portabilidade ou eliminação de seus Dados Pessoais, a Parte que receber tal solicitação deverá comunicar tal fato imediatamente à Parte contrária para que ambas procedam ao atendimento da requisição feita pelo Titular. A CONTRATADA não tomará nenhuma medida em nome da CONTRATANTE em resposta a uma requisição de exercício de direitos e, sujeito aos termos do item 5.12 abaixo, somente agirá de acordo com as instruções expressas recebidas por escrito da CONTRATANTE neste sentido.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

5.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE para que, nos termos previstos neste Contrato, a CONTRATANTE possa, no contexto dos Usos Permitidos, cumprir e demonstrar o cumprimento de suas obrigações decorrentes da legislação de proteção de Dados Pessoais vigente. No entanto, caso a CONTRATANTE requeira que a CONTRATADA forneça qualquer assistência que vá além das funcionalidades padrão do Software na forma contratada e/ou da atuação regular da CONTRATADA na forma definida neste Contrato, a CONTRATADA poderá cobrar da CONTRATANTE todos os custos além do ajustado sob o Contrato na medida em que não for técnica e/ou comercialmente razoável à CONTRATADA fornecer tal assistência sem custo (considerando fatores relevantes, como o volume de pedidos, a complexidade das instruções e o prazo solicitado). Isso inclui, sem limitação, eventuais custos que precisarem ser incorridos pela CONTRATADA no cumprimento de instruções da CONTRATANTE relacionadas à eliminação de dados, à retenção de dados e/ou à tomada de quaisquer medidas em resposta a eventuais incidentes ou requisições de exercício de direitos de Titulares.

5.13. Fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Parte responsável diante de eventuais perdas e danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações legais, regulatórias ou contratuais, por ação ou omissão, em relação à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato, no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo sanções administrativas, eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes de tal descumprimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento.

5.14. As Partes se comprometem a manter os compromissos acima, mesmo após o término da relação contratual.

5.15. As Partes declaram que qualquer conduta incompatível com as disposições acima será considerada uma grave violação deste Contrato e será considerado motivo de justa causa para a rescisão imediata, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes, assinam o presente aditivo em três vias, de idêntico valor.

Águas de Lindóia, 10 de janeiro de 2.023.

ROBERTO LUIZ SMECELLATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ANTONIO ROBERTO BELDI

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000
Fone: (19) 3924 9300